



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

## SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

**PROCESSO Nº 110.889/2024 - DISPENSA Nº 009/2024 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCEES: 2024.078E0500001.09.0009**

O Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O objeto da presente dispensa: Renovação de Certificado Digital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços até o prazo abaixo estipulado, a contar da publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Data da Sessão: 28/02/2024 às 15 Hrs**
- **Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES**
- **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 14 Hrs**

A Proposta de Preços poderá ser enviada por e-mail [cotacaopmgl@hotmail.com](mailto:cotacaopmgl@hotmail.com) ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES no horário de 11:00 h às 17:00 h de segunda a quinta-feira e de 07:00 h às 13:00 h na sexta-feira, até a data limite de apresentação da proposta.

O Edital da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [cotacaopmgl@hotmail.com](mailto:cotacaopmgl@hotmail.com).

### 1.OBJETO

Constitui o objeto Renovação de Certificado Digital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em anexo.

Item	Descrição	Un	Valor unitário que a Administração se dispõe a pagar	Valor Total
01	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E_CPF), tipo A3-12 (doze) meses, com	03	176,67	530,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

## SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

	validação presencial ou por vídeo conferência.			
02	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E_CNPJ), tipo A3-12 (doze) meses com TOKEN, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	228,33	228,33
TOTAL				758,34

### 2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.7. Sociedades cooperativas.

2.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

## SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

---

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da Proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O fornecedor considerado vencedor deverá apresentar a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas acompanhadas das vias originais para autenticação pelo agente administrativo num prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação.

### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura da sessão.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura da sessão.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura da sessão.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura da sessão.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) , válida na data de abertura da sessão.

**4.1.3. Declarações Obrigatórias exigidas por Lei:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Grau de Parentesco – Lei Federal nº 14.133/2021, art.14, inciso IV), conforme Anexo III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo IV.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/> );



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

4.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2024 prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa de Licitação.

## **6. SANÇÕES**



6.1. As sanções e penalidades a serem adotadas no descumprimento dos requisitos da contratação serão as estabelecidas no respectivo Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Dispensa de Licitação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município de Governador Lindenberg – ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.2 e 7.2.2.1 acima poderão ser utilizadas, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

---

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. O fornecedor dos itens assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. O Contratante, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de Agosto de 2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.12. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN RFB 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

7.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

7.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.15. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

7.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Art. 14, Inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

---

7.15.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Governador Lindenberg 20 de Fevereiro de 2024.

---

MIRELI DE OLIVEIRA FROHELICH MARQUETE  
GERENTE DO SETOR DE COMPR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada para emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB criptográfico**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as eventuais despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela contratada.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para bem exercer suas competências e atividade finalística, a Secretaria de Saúde de Governador Lindenberg/ES vem implementando ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

**2.2.** Com intuito de conferir maior confiabilidade, garantir autenticidade, integridade e total validade jurídica das peças processuais produzidas na Secretaria de Saúde de Governador Lindenberg, o município optou por utilizar assinatura digital com certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil. Para estas assinaturas são utilizados os certificados do tipo A3 (e-CPF), utilizados pelos servidores e Certificado Digital ICP-Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3.

**2.3.** O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

**2.4.** Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

**2.5.** O e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação dos documentos em sistemas públicos ou privados em nome do Município, como por exemplo a validação de documentos perante o Sistema E-Social da Receita Federal. Atualmente, o certificado e-CNPJ é utilizado pelo setor de Folha de Pagamento, pelo Gabinete e pela Secretaria de Finanças e Contabilidade;

**2.6.** Tal aquisição permitirá ao usuário realizar assinaturas em documentos digitais, que se faz necessário em processo eletrônico, autenticações em sites, acesso e envio de arquivos em sites oficiais do governo, entre outros serviços dessa natureza, baseado em sistema de criptográfico assimétrico, conforme medida provisória nº 2.200-2 da Presidência da República.

**2.7.** Sobretudo, garantirá a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria de Administração pelo envio da prestação de contas, a fim de atender as exigências legais quanto ao **“cidades - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo”**, plataforma utilizada pelo TCEES para o recebimento e processamento das prestações de contas dos seus entes jurisdicionados.

**2.8.** Com concepção modular, o CidadES recebe um conjunto de remessas compostas por dados e documentos de naturezas contábil, financeira, orçamentária, fiscal, patrimonial e operacional; bem como por aqueles voltados à gestão de pessoal e à contratação de bens e serviços.

**2.9.** A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais, com validade prestes a expirar, pelos membros e servidores do Município de Governador Lindenberg/ES.

**2.10.** Considerando que alguns servidores já possuem dispositivo criptográfico para armazenamento de certificados digitais aderentes aos normativos da ICP-Brasil, não se toma necessária a compra de tokens para os mesmos.

**2.11.** Para uma melhor compreensão do disposto neste documento entenda-se por token criptográfico um hardware instalado no computador que utiliza uma conexão física do tipo USB, com capacidade de geração e armazenamento de chaves criptográficas assimétricas e processamento criptográfico assimétrico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

armazenamento de certificados digitais voltados para utilização em uma Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP).

**2.12.** O Município tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas, já que com o uso do certificado digital não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em alguns situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Detalhamento da prestação dos serviços:**

**3.1.** O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do (s) item (ns) pela (s) a (s) adjudicatária (s).

**3.1.1.** Os materiais cujo é o objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

**3.1.4.** A empresa licitante vencedora deverá observar as seguintes especificações para emissão dos certificados:

**I.** Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**II.** Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

**III.** Deve permitir sua utilização para assinatura e autenticação.

**IV.** Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível, quando tratar-se de uma **nova aquisição de certificado**.

**V.** A contratada deverá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário, quando **tratar-se de renovação**.

**VI.** O token deve ser homologado junto à ICP- certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP Brasil ou com -Brasil.

**VII.** Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/11.

**VIII.** Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da **CONTRATADA** ou nas dependências do **CONTRATANTE** ou remotamente por vídeo conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**IV.** Para emissão/renovação dos certificados, deverá ser observado o cronograma de habilitação estabelecido na planilha 01.

**Planilha 01 – Cronograma de Habilitação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Cronograma de Habilitação</b>	<b>Membro/Servidor(a)</b>
01	Renovação do certificado digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3 - 12 (doze) meses, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	07/05/2024	JONECI INACIO DE OLIVEIRA
07	Renovação de Certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3 - 12 (doze) meses com TOKEN, com validação presencial ou por vídeo conferência.	01	18/02/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**3.2.** Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

#### **4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA**

##### **4.1. DA VIGÊNCIA**

**4.1.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do Contrato, emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Execução, conforme o caso) até o dia **31 de dezembro de 2024**, e/ou até a efetiva entrega do objeto contratado.

##### **4.2.DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.2.1.** A prestação do serviço será realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**4.2.2.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviço.

**4.2.3** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**4.2.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar o serviço.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1.** A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2024, conforme segue:

006 – Secretaria Municipal de Saúde

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.1030100082.038– Manutenção das Atividades Admin. FMS

33903900000 – O.S.T – PJ – RITI - 210

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por qualquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. Definitivamente, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Administração (Fiscal do contrato), após a verificação da conformidade com a especificação; do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações e marcas diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será executada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, designado por portaria, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá após a prestação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao **CONTRATANTE** de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

Nota Fiscal e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, os quais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa.

**10.3.** O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo Instrumento de Medição de Resultado, conforme aferição mensal, através do gestor/fiscal.

**10.4.** A certificação da fatura será efetuada pelo gestor/fiscal do contrato que emitirá um atestado comprovando a devida execução dos serviços.

**10.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**10.5.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.5.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.5.3.** Constatando-se a ocorrência do item anterior, será providenciada a notificação à CONTRATADA, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.5.3.1.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.5.4.** Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**10.5.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**10.6.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato, bem como serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do **SIMPLES NACIONAL**, que obedecer a legislação específica.

**10.6.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**10.7.** Após o prazo acima referenciado para o pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.7.1.** Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**10.8.** O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA**, relativas as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** A garantia dos tokens será prestada pela **CONTRATADA**, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo, e inclui a substituição sem custos para o **CONTRATANTE**, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação formal à **CONTRATADA**;

**11.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

Brasil, pelo período de validade mínimo descrito neste termo de referência, contados a partir da data de emissão de certificado;

**11.2.1.** Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante;

**11.3.** Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação à **CONTRATADA** e às suas custas;

**11.4.** O suporte técnico será prestado pela **CONTRATADA**, imediatamente após a entrega dos produtos ao **CONTRATANTE**, de forma remota e no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** a contar do chamado feito à **CONTRATADA**, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência do contrato;

**11.5.** A **CONTRATADA** também prestará suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, bem como orientação sobre a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados e tokens).

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

**a) Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

**b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

**12.4.** Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

**12.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Não se aplica para a presente contratação.

**15. DA VISITA TÉCNICA**

15.1. Não se aplica para a presente contratação.

**16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.1. Responsável pela Elaboração: **ILSON EDENES STOCCO**

16.2. Gestores da Unidade Requisitante: **JONECI INACIO DE OLIVEIRA**

**JONECI INACIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ILSON EDENES STOCCO**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Dispensa nº 009/2024

Processo nº 110.889/2024

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

- Banco:
- N° da Agência:
- N° da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas previstas no Termo de Referência e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Cidade/UF, ..... de ..... de .....

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa  
CPF do responsável pela empresa  
Razão Social  
CNPJ da proponente

### **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**  
**(Art. 14, Inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021)**  
(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

### **DECLARAÇÃO**

Ao Município de Governador Lindenberg – ES  
Processo nº 110.889/2024  
Dispensa de Licitação nº 009/2024

(**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, com sede (**endereço**), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 3º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade/UF, ..... de ..... de .....

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa  
CPF do responsável pela empresa  
Razão Social  
CNPJ da proponente

**ANEXO IV**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

**DECLARAÇÃO**

Ao Município de Governador Lindenberg – ES  
Processo nº 110.889/2024  
Dispensa de Licitação nº 009/2024

Empresa.....estabelecida  
na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o  
nº. ...., tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
.....expedida pelo.....e CPF nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES  
CEP.: 29.720-000

....., DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

Cidade/UF, ..... de ..... de .....

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa  
CPF do responsável pela empresa  
Razão Social  
CNPJ da proponente

**ANEXO V**